



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ**

Praça Dr. José Augusto, 254 - CEP: 36830-000 - MG

Tel.: (32) 3746-1306

**LEI MUNICIPAL nº 1527/2025, DE 27 DE MARÇO 2025**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social para o Sindicato dos Produtores Rurais de Espera Feliz/MG.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para o Sindicato dos Produtores Rurais de Espera Feliz, CNPJ n. 26.140.210/0001-79, fundado em 15.08.1969, situado na rua Carangola, n. 980, Espera Feliz/MG, para o custeio exclusivamente para obras de engenharia para melhoria da sede própria.

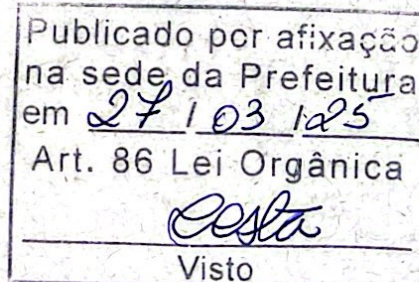
Art. 2º - O repasse será efetivado em 02 (duas) parcelas, diretamente em conta bancária, com previsão para 04.03.2025 e 04.04.2025.

Art. 3º - O Sindicato dos Produtores Rurais de Espera Feliz, por seu representante, prestará contas de forma pormenorizada, com apresentação de notas fiscais de todo material adquirido e pago, no prazo de 06 (seis) meses, a contar da última parcela paga (04.10.2025), sob pena de devolução do numerário e responsabilização.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 27 de março de 2025.

Oziel Gomes da Silva  
Prefeito Municipal





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ESPERA FELIZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.140.210/0001-79

Certidão nº: 18438097/2025

Expedição: 01/04/2025, às 09:54:51

Validade: 28/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE ESPERA FELIZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.140.210/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.